

**TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

03022023

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, que entre si celebram, de um lado, **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente de assistência social educacional, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.371.723/0001-00, com sede na Avenida João Dias, nº 2046, Bairro Santo Amaro, São Paulo, Capital, entidade mantenedora do Colégio **ITALOTECH**, entidade educacional, doravante denominada **CONTRATADA**, e do outro o **ALUNO** e/ou **REPRESENTANTE LEGAL**, devidamente qualificado e identificado no requerimento de matrícula, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratadas as seguintes cláusulas e condições, a saber:

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a concessão de Bolsa de Estudo para subsidiar o contrato principal mediante concessão de desconto ("Bolsa de Estudo") em favor da **CONTRATANTE**, no valor e curso a seguir indicado no quadro resumo abaixo:

QUADRO RESUMO	
I - BOLSA DE ESTUDO	
Valor da mensalidade já com o desconto:	R\$ 99,00 OU 99%
CURSO:	TECNICO / AUXILIAR DE ENFERMAGEM
II - OBRIGAÇÕES/CONTRAPARTIDAS DO ALUNO	
a) Pagar pontualmente o montante de cada remuneração mensalmente devida a CONTRATADA, que não esteja coberta pela Bolsa de Estudos;	
b) Manter suas avaliações acadêmicas dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo Aditivo, ou seja, com avaliação (nota) igual ou superior a 7,0 (sete) ;	
c) Manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento nas aulas do curso;	
d) Não registrar reprovação em quaisquer disciplinas que esteja cursando;	
e) Não cometer nenhuma transgressão ao Código de Conduta ou Regimento da Escola/Regimento do Colégio, mantendo sempre comportamento exemplar;	
f) Não trancar, desistir, abandonar, ou transferir do curso que está matriculado.	
III - OBRIGAÇÕES/CONTRAPARTIDAS ADICIONAIS DO ALUNO	
a) Realizar Trabalho voluntário em eventos realizados pelo colégio, com atendimento ao público (interno ou externo), alunos ou usuários do SPAZIO ITÁLIA;	
b) Colaborar em atividades extracurriculares da CONTRATADA;	
c) Colaborar na orientação de público interno ou externo,	
d) O ALUNO deverá participar de pelo menos 3 (três) eventos indicados acima no semestre e o mesmo será convocado com antecedência de no mínimo 3 (três) dias antes do respectivo evento.	

1.2. O desconto estipulado no QUADRO RESUMO, item "I" é válido exclusivamente durante o módulo em curso na data de assinatura deste termo aditivo.

1.3 Na data dos vencimentos das mensalidades, o valor do desconto da Bolsa de Estudo será abatido pela CONTRATADA do montante total de cada remuneração mensal devida pelo Aluno(a).

II - PRAZO

2. O prazo da concessão da Bolsa de Estudos é nos termos previsto na cláusula 1.2.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Como condição para a manutenção da Bolsa de Estudos concedida pela **CONTRATADA**, o Aluno se compromete a cumprir com todas as obrigações previstas no **QUADRO RESUMO, item "II" e "III"**.

4. RESCISÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

4.1 O presente Termo Aditivo ficará rescindido de pleno direito e o aluno perderá a "BOLSA DE ESTUDO", nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Se o aluno vier a descumprir qualquer uma das obrigações previstas no Contrato de Prestação de Serviços e neste Termo Aditivo, especialmente aquelas previstas no **QUADRO RESUMO**;

- 4.1.2** Se for retido em qualquer disciplina, independente da quantidade, nos termos dos “Critérios de Avaliação do Processo de Ensino-Aprendizagem” vigente na **CONTRATADA**;
- 4.1.3** Caso não cumpra com qualquer obrigação financeira junto a **CONTRATADA**, que não seja alcançada pelos efeitos financeiros da concessão da presente Bolsa de Estudo.
- 4.1.4** Caso venha a trancar, abandonar, solicitar transferência de Instituição de Ensino ou ter cancelada sua matrícula;
- 4.1.5** Se vier a praticar atos passíveis de serem punidos com suspensão ou desligamento; hipótese em que deixará de ser concedido o desconto já no pagamento da mensalidade do mês subsequente àquele em que a punição disciplinar vier a ser aplicada.

5. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DA BOLSA DE ESTUDOS.

- 5.1** O descumprimento de quaisquer obrigações por parte do Aluno(a), descrita neste instrumento ou no contrato principal acarretará a rescisão deste Termo Aditivo, e dará ensejo ao **PAGAMENTO integral do valor da Bolsa de Estudo pelo(a) Aluno(a) desde o início do ano letivo, e será realizada em uma única parcela com vencimento 30 (trinta) dias após a comunicação ao Aluno(a) da rescisão do presente Termo Aditivo, com valor devidamente atualizado. O não pagamento no prazo estipulado nesta cláusula, o valor devido será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até efetiva quitação.**

6. Disposições Gerais.

- 6.1.** O presente Termo Aditivo é acordo complementar e integrante ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado pelas partes, sendo aplicado todas as cláusulas e condições que não se conflitarem com este instrumento, as quais são, neste ato, expressa e formalmente ratificadas, para todos os efeitos de direito.
- 6.2.** Caso o presente TERMO ADITIVO para concessão de BOLSA DE ESTUDO venha a ser rescindido por qualquer motivo, permanecerá válido e em pleno vigor, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS firmado entre as partes, especialmente todas as obrigações financeiras previstas no mesmo.
- 6.3.** A presente bolsa foi concedida em caráter de excepcionalidade por parte da **CONTRATADA**, por força de composição entre as partes e mediante concessões mútuas.

São Paulo, [data].

Assinar: _____
Nome do Aluno e/ou responsável legal: [_____]]
CPF: [_____]

CONTRATANTE

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO
CNPJ/MF sob o nº 43.371.723/0001-00
CONTRATADA